GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA

Publique-se, Junte-se
31/07/2018
Presidente
Cauê Macris

OFÍCIO N° 511/2018/ATeCC

Ref.: CC n° 508.035/2018

São Paulo, 30 de julho de 2018.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 503/2018**, referente ao **Projeto de lei n° 1168/2017**, que classifica **São João da Boa Vista** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ENTREGUE À MESA EM
31 JUL 2018 14:37
022420

Tiago Antônio Morais
Chefe de Gabinete da Casa Civil

ATeCC/sj

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO
PROJETO DE LEI Nº 1168 de 2017
OBJETO: Classifica São João da Boa Vista como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 19 de julho de 2018

PARECER GT MIT Nº 112/2018

O município de São João da Boa Vista, localizado na Região Turística Mogiana Paulista (Região Administrativa de Campinas) com população de 89.649 habitantes, atrai diversos visitantes pelas suas belezas naturais e seu patrimônio histórico, além de possuir propriedades rurais que oferecem momentos de lazer e aprendizado.

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 13 de 19 de junho de 2018 realizou análise da documentação do município de **São João da Boa Vista**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela Prefeitura e a Agência de Desenvolvimento, no período de novembro à dezembro de 2016, com a aplicação de 96 (noventa e seis) questionários nos hotéis e restaurantes. O estudo demonstrou os seguintes resultados: 80% dos turistas viajam de carro, 47% viajam a negócios e 21% a descanso, 19% são da cidade de São Paulo. Entretanto, o estudo não foi realizado em convênio com entidade especializada. **Atendeu parcialmente ao requisito**.

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de 2 (dois) hospitais, 1 (uma) Unidade de Pronto Atendimento e atendimento médico emergencial 24 horas. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou a existência de 14 (quatorze) meios de hospedagem, com 342 (trezentos e quarenta e duas) Unidades Habitacionais – UH's, totalizando 481 (quatrocentos e oitenta e um) leitos considerada uma capacidade aceitável. **Atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação – Informou a existência de 90 (noventa) estabelecimentos e capacidade para aproximadamente 7 mil pessoas, considerada uma capacidade considerável e qualidade excelente. **Atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Informou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas, com funcionamento de segunda à sexta feira das 8 às 17h. O GTMIT

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

considerou que **atende ao requisito,** todavia deve inserir no site da prefeitura informações turísticas do município como os atrativos, meios de hospedagem e serviços de alimentação.

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 98,94% dos domicílios atendidos com abastecimento de água e 98,33% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Identificou-se vocação expressiva para **Ecoturismo** com o Mirante Boa Vista, Mirante Jabuticabeira e diversas cachoeiras como a da Serra, do Cipó, dos Padres e também para **Turismo Cultural** com o Teatro Municipal – destaque a semana Guiomar Novaes, a Igreja São João Batista e o Conjunto Arquitetônico. Além de que, se identificou vocação interessante para **Turismo Rural** com 12 propriedades rurais existentes. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 4281/2017, com consulta pública, análise SWOT, diagnósticos e diretrizes, **atendendo ao requisito**.

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela lei nº 4226/2017, de caráter consultivo e deliberativo, com as atas registradas necessárias ao pleito, e suas respectivas listas de presença. **Atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **São João da Boa Vista cumpre os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se pela aprovação do PL 1168/2017**, para que São João da Boa Vista seja classificado como Município de Interesse Turístico.

Cleyde Dini | Éder Rafael dos Santos | Jarbas Favoretto

Lamara Amiranda | Rafael Carbonari | Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho | Waldirene Ricanello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação
Rubricada sob nº
06

Do Expediente	Número	Ano	Rubrica
	508035	2018	TVA

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - DEPUTADO ANDRÉ DO PRADO

ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento à solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 112/2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de São João da Boa Vista (PL nº 1168/2017).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 25 de julho de 2018.

JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JUNIOR
Secretário de Turismo